



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Avenida Rui Barbosa, 337, Centro – CEP: 68.005-080
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014
CONTRATO Nº. 281/2014 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 037/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CASA DE APOIO DE BELÉM E SUAS UNIDADES DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LOCADORA L. & L. LTDA – EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Rui Barbosa, 337 – Centro, CNPJ. n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Valdenira dos Santos Menezes da Cunha, com competência delegada pelo Dec. 122/2014, de 09 de Maio de 2014, brasileira, titular do CPF nº 166.713.092-72, RG nº 4475811 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LOCADORA L. & L. LTDA – EPP**, representado pelo Sr. **Paulo Sérgio Leite da Silva**, titular do CPF nº 177.541.782-49, com endereço à Av. Rui Barbosa, nº2089, Aldeia, CEP.68.040-030, Santarém - Pará, inscrito no CNPJ. (M.F.) sob o nº 03.124.314/0001-94, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CASA DE APOIO DE BELÉM, HEMODIÁLISE E SUAS UNIDADES DE REFERÊNCIAS.**

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 372.420,00 (Trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.014, em valor igual a **R\$ 73.755,00 (Setenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**, ficando o restante do saldo contratual, vinculado ao orçamento do exercício subsequente, nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTD de VEIC.	MESES	V. UNIT.	V. TOTAL	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS PELO PRAZO DE LOCAÇÃO	VALOR P/ EMPENHAR 2014
1	Veículo tipo Fiat/Palio passeio leve, 4 portas, motor com potência mínima de 1000 cilindradas, ano/modelo 2011 a 2014, capacidade p/ 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN Emplacado em Santarém	9	12	1.800,00	16.200,00	194.400,00	48.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Avenida Rui Barbosa, 337, Centro – CEP: 68.005-080
CNPJ: 17.556.659/0001-21

4	Veículo furgão, tipo Fiat/Minibus Ducato Ford/Transit Van com ar condicionado, capacidade para no mínimo 15 lugares, ano/modelo a partir de 2011, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens exigidos pelo DENATRAN. Emplacado em Santarém	2	12	6.450,00	12.900,00	154.800,00	19.350,00
VEICULO FORA DA SEDE - BELÉM							
5	Veículo Fiat/Palio 1.0 – 4P c/ar +DH , à gasolina/álcool, motor com potencia mínima de 1000 cilindros, tipo automóvel, capacidade p/ 5 passageiros, com seguro total, ano 2012/2013, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN Emplacado em Santarém	1	12	1.935,00	1.935,00	23.220,00	5.805,00
TOTAL						372.420,00	73.755,00

O pagamento será em moeda corrente do País, até 30 dias a contar da certificação de que o veículo foi recebido em locação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **04 de Novembro de 2014 a 03 de Novembro de 2015**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações ou outras que venham a substituir no exercício seguinte:

10.122.00042.008.2358.3.3.90.39.00.00.0100000000	10.302.00042.103.2426.3.3.90.39.00.00.0100000000
10.122.00042.093.2342.3.3.90.39.00.00.0100000000	10.302.00042.103.2427.3.3.90.39.00.00.0229000000
10.122.00042.093.2344.3.3.90.39.00.00.0229000000	10.302.00042.104.2445.3.3.90.39.00.00.0100000000
10.301.00042.096.2469.3.3.90.39.00.00.0100000000	10.302.00042.104.2446.3.3.90.39.00.00.0229000000
10.301.00042.096.2470.3.3.90.39.00.00.0229000000	10.302.00042.176.2661.3.3.90.39.00.00.0100000000
10.301.00042.097.2496.3.3.90.39.00.00.0100000000	10.302.00042.176.2662.3.3.90.39.00.00.0229000000
10.301.00042.097.2497.3.3.90.39.00.00.0229000000	10.302.00042.177.2638.3.3.90.39.00.00.0100000000
10.301.00042.098.2519.3.3.90.39.00.00.0100000000	10.302.00042.177.2639.3.3.90.39.00.00.0229000000
10.301.00042.098.2520.3.3.90.39.00.00.0229000000	10.303.00042.180.2715.3.3.90.39.00.00.0100000000
10.301.00042.174.2613.3.3.90.39.00.00.0100000000	10.303.00042.180.2716.3.3.90.39.00.00.0229000000
10.301.00042.174.2614.3.3.90.39.00.00.0229000000	10.304.00042.107.2549.3.3.90.39.00.00.0100000000
10.301.00042.175.2680.3.3.90.39.00.00.0100000000	10.304.00042.107.2550.3.3.90.39.00.00.0229000000
10.301.00042.175.2681.3.3.90.39.00.00.0229000000	10.305.00042.108.2573.3.3.90.39.00.00.0100000000
10.302.00042.100.2380.3.3.90.39.00.00.0100000000	10.305.00042.108.2574.3.3.90.39.00.00.0229000000
10.302.00042.100.2382.3.3.90.39.00.00.0229000000	10.305.00042.108.2573.3.3.90.39.00.00.0100000000
10.302.00042.101.2407.3.3.90.39.00.00.0100000000	10.305.00042.108.2574.3.3.90.39.00.00.0229000000
10.302.00042.101.2408.3.3.90.39.00.00.0229000000	

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam, que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo designado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Avenida Rui Barbosa, 337, Centro – CEP: 68.005-080
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Administração, **Responsável do Setor de Transporte da SEMSA, Sr. ISAIAS MONTEIRO DOS SANTOS**, CPF Nº 033.028.732-04, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a serem entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os danos provenientes da execução do contrato.

6.1. Da Contratada

- a) Entregar o veículo rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma imediata através de requisição expedita pelo Núcleo Setorial de Administrativa e Finanças da SEMSA, a partir da data da assinatura do contrato;
- b) Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato;
- c) Manter-se durante a execução do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do **objeto** nos prazos estabelecidos no inciso I desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- e) A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definido no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- f) A **Contratada** deverá providenciar a substituição dos veículos, sempre que houver necessidade de seu recolhimento para reparo, manutenção corretiva ou manutenção preventiva, ou, ainda, em caso de sinistro, por outro igual ou similar, desde que pertencente ao mesmo grupo, em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus adicional para a SEMSA, até a solução definitiva do fato motivador de sua substituição.
- g) Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, para a CONTRATANTE.
- h) A **contratada** deverá disponibilizar um carro do item **05** para a Casa de apoio que funciona na cidade de Belém, localizada na Trav. 14 de Março nº 1.166, Bairro Umarizal.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 037/2014-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Avenida Rui Barbosa, 337, Centro – CEP: 68.005-080
CNPJ: 17.556.659/0001-21

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém-PA, 04 de Novembro de 2014.

CONTRATANTE

Sra. Valdenira dos Santos Menezes da Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º 122/2014

CONTRATADA

Locadora L. & L. Ltda
Representada por
Paulo Sérgio Leite da Silva
CPF nº 177.541.782-49

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____